

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2016**

**CONTRATO Nº 126/2018**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGÍME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico e financeiro inicial;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final, ocorrido no período de 23 de setembro a 03 de outubro de 2018;

**Considerando** a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do óleo diesel, planilha de custos e notícias veiculadas na imprensa, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

**Considerando** o parecer nº 39/2018 do controle interno, com anuência da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, sobre o preço pago por quilômetro rodado, de transporte de estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido efetuado pela contratada, ou seja, incide a partir do dia 04 de outubro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era de R\$ 71.737,35 (setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) fica acrescido o valor de R\$ 162,45 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à recomposição de preços, passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação a partir da data 04/10/2018:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 71.899,80 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 06.

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 57 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
06	<p>Saída em frente a rodoviária de Lindóia do Sul as 17:45 horas, segue sentido Concórdia, com paradas em frente a Relojoaria Canton, em frente a sede do Corpo de Bombeiros, no parque São Cristovão, e em frente ao fórum da Comarca de Ipumirim, após segue sentido Concórdia, com parada em frente a FABET, chegando na cidade de Concórdia, passa pelo trevo em frente a empresa Brasil Foods, segue até o fim da praça Dogelo Goss, pegando sentido a esquerda até a Rua Dr. Maruri, onde segue sentido a direita, passando pelo terminal rodoviário, virando a esquerda, passando em frente a Rádio Rural, virando a direita indo até o CEMAP, onde para, manobra e retorna, indo até o SENAC com parada neste estabelecimento de ensino, após segue em frente, até a FACC, onde termina o trajeto. Ao fim das aulas, a partir das 22:30 horas, faz-se o trajeto inverso.</p> <p><b>OBS:</b> Durante o trajeto dentro na cidade de Concórdia se necessário fazer as paradas para o desembarque ou embarque para retorno dos alunos de Lindóia do Sul que utilizam o transporte, não sendo permitido o Transporte de Passageiros, ou alunos de outro Município. Totalizando 95 km diários.</p>	Ônibus com no mínimo 49 Lugares	95	3,86	366,70	20.901,90

”

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2018.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Daniel Zonta**  
**Viagens Zonta Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

**Neura Frare Grandi**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**